

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 037/2023 – SEMED - PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA C. E. SANCHES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o Município de Ananindeua, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães, nº. 26, Guanabara, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/SEMED, CNPJ Nº 06.078.493/0001-69 e 29.468.038/0001-75, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, a Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 381278-SEGUP/ES, inscrita no CPF sob o nº 526.102.927-91, residente e domiciliada no conjunto Geraldo Palmeira. Quadra 8, nº 9, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67040-70; a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA C. E. SANCHES & CIA LTDA**, com sede na Rua Pasteur, nº 1304, Andar 13º, bairro Agua Verde, CEP 80.250-104, Cidade de Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 13.427.177/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SANCHES**, portador da carteira de identidade nº 4.259.396-6 SESP PR, e do CPF de nº 792.371.429-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de consultoria técnica especializada, para elaboração e execução de soluções técnicos-pedagógicas, personalizados de acordo com as especificidades da rede de ensino de Ananindeua/Pa.**

Parágrafo Único: integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO: Fica estabelecida a contratação da empresa, em função do que determina o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüentemente aceitação;
- c) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) O material recusado será considerado como não entregue;
- e) Substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade á contratada;
- f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

Estado do Pará

Município de Ananindeua

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor pago total do presente Contrato é de **R\$ 280.000,00** (*duzentos e oitenta mil reais*) que será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Único – A Contratada: Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizeram necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, Art. 65 da Lei de nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 280.000,00** (*duzentos e oitenta mil reais*), estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Somente será efetivado o pagamento, após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal de nº 9.032, de 28.04.95.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Parágrafo Terceiro: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corente para a perfeita execução dos serviços;
- II – Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III – Oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medida do governo entre os quais, aumento de cargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

Parágrafo Quarto: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade coma legislação vigente e corelatada, devendo ser acompanhada de documentação comproba tória de regularidade perante o INSS e FGTS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assiantura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As depesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0002.2.339 – desenvolvimento das atividades do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.49.00.00 – serviço de apoio ao ensino

Fonte Recurso: 15500000 - transferência do salário educação

Valor Orçado: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto desse contrato, sem a concordância expressa da Contratante mantendo, todavia, a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a prestação dos serviços será a partir da assinatura da Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93, em especial para prorrogação do prazo de execução aqui ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos Artigos 86 e 88, da Lei Federal de nº 8.666/93, e em especial:

- 1.1 – Do Contratante: Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e
- 1.2 – Do Contratado: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1 – Do Contratante

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato e;
- c) Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 – Do Contratado

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do Contrato e proposta orçamentária;
- b) Instalar e acompanhar a implantação do sistema na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Treinar toda a equipe de profissionais da SEMED que farão uso do sistema;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelos contratantes;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar à

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, e de subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teore forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 01 de dezembro de 2023

Prof.^a Leila Carvalho Freire
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua
Contratante

Carlos Eduardo Sanches
Empresa C. E. Sanches & CIA Ltda
Contratada

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF n^o:

2^o Testemunha:

CPF/ MF n^o:
